

DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6094 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO CAP Nº 002/2023

Dispõe sobre a participação de servidores e magistrados nos cursos e eventos promovidos pela Escola Judicial do Estado de Sergipe - Ejuse e dá outras providências.

O Conselho Administrativo e Pedagógico da Escola Judicial do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a Ejuse disponibiliza vagas gratuitas para servidores e magistrados nos cursos e eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos;

CONSIDERANDO que após o preenchimento das vagas gratuitas disponibilizadas para a participação de servidores e magistrados nos cursos e eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos, a Ejuse elabora lista de excedentes;

CONSIDERANDO que servidores e magistrados contemplados com a gratuidade não comunicam em tempo hábil a desistência em participar do curso ou evento o que impossibilita a Ejuse de comunicar aos interessados integrantes da lista de excedentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação de servidores e magistrados inscritos nos cursos promovidos pela Coordenadoria de Cursos para Servidores, pela Coordenadoria de Cursos para Magistrados ou pela Divisão de Ensino a Distância; e

CONSIDERANDO a possibilidade de requerimento de devolução de taxa de inscrição nos cursos ou eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor ou magistrado contemplado com a vaga gratuita para os cursos ou eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos da Ejuse, que não puder comparecer no dia do curso ou evento, deverá informar sua desistência de participação por meio do e-mail ejuseexterno@tjse.jus.br, com antecedência mínima de dois dias úteis do início do curso ou evento.

§1º - A desistência não comunicada pelo servidor ou magistrado no prazo estabelecido no caput implicará na proibição de ser contemplado com vaga gratuita nos próximos 03 (três) cursos ou eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos, mesmo que as vagas disponibilizadas para gratuidade não sejam totalmente preenchidas.

§2º - A regra constante no §1º também será aplicada ao servidor ou magistrado que não obtiver 75% de frequência no curso ou evento, com exceção dos cursos ou eventos com normativo próprio em que for exigida a frequência superior para obtenção de certificado.

§3º - No caso de reincidência, o servidor ou magistrado ficará impedido de ser contemplado com vaga gratuita nos próximos 05 (cinco) cursos ou eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos, mesmo que as vagas disponibilizadas para gratuidade não sejam totalmente preenchidas

§4º - O servidor ou magistrado que proceder a inscrição para ser contemplado com vagas gratuitas em descumprimento ao disposto nos §1º, §2º e 3º, terá sua inscrição cancelada pela Escola.

Art. 2º - O servidor ou magistrado inscrito dentro do número de vagas dos cursos e eventos, presencial ou à distância com tutoria, promovidos pela Coordenadoria de Cursos para

Servidores, pela Coordenadoria de Cursos para Magistrados ou pela Divisão de Ensino a Distância, que não puderem comparecer/participar, deverá informar sua desistência/ausência à respectiva coordenadoria/divisão, com antecedência mínima de dois dias úteis do início do curso ou evento, por meio do e-mail ejuseservidor@tjse.jus.br, ejusemagistrado@tjse.jus.br ou ead@tjse.jus.br, respectivamente.

§ 1º - A desistência/ausência não comunicada pelo servidor ou magistrado no prazo estabelecido no caput, implicará na inclusão de seu nome em lista de excedentes dos próximos 03 (três) cursos em que solicitar a inscrição.

§2º - A regra constante no §1º também será aplicada ao servidor ou magistrado que não obtiver 75% de frequência no curso ou evento presencial ou 70 pontos no curso ou evento a distância, com exceção dos cursos ou eventos com normativo próprio em que for exigida a frequência ou pontuação superior para obtenção de certificado.

§3º - No caso de reincidência, implicará na inclusão de seu nome em lista de excedentes dos próximos 05 (cinco) cursos em que solicitar a inscrição

§4º - O servidor ou magistrado que proceder a inscrição em descumprimento ao disposto nos §1º, §2º e 3º, terá sua inscrição cancelada pela Escola.

Art. 3º - O aluno que proceder com o pagamento da taxa de inscrição para participar dos cursos ou eventos promovidos pela Coordenadoria de Cursos Externos da Ejuse poderá requerer a devolução da taxa, com antecedência mínima de dois dias úteis do início do curso ou evento, por meio do e-mail ejuseadministrativo@tjse.jus.br ou ejuseexteno@tjse.jus.br.

§1º. A taxa administrativa cobrada pela instituição bancária não poderá ser restituída, conforme dispõe o artigo 6º da [Instrução Normativa Nº 3/2016, publicada no Diário da Justiça nº 4401 de 19 de Fevereiro de 2016](#).

§2º. Após a autorização da Direção da Escola Judicial do Estado de Sergipe, a solicitação será encaminhada à Secretaria de Finanças e Orçamento – SEFINOR que providenciará a devolução via crédito em conta bancária do requerente, deduzindo-se a taxa administrativa cobrada pela instituição bancária, acompanhada dos seguintes documentos:

a) guia original e comprovante de seu pagamento;

b) pessoa física: cópia autenticada de CPF e cédula de identidade ou outro documento com foto do requerente; pessoa jurídica: cópia do contrato social e procuração;

c) e-mail com os dados bancários do requerente.

Art. 4º - A Ejuse poderá planejar e executar cursos ou eventos que englobem ações solidárias e/ou de cunho beneficente, que possibilitem beneficiar instituições e/ou casas de acolhimento, auxílio ou abrigo de crianças, idosos e pessoas em estado de vulnerabilidade.

§1º. A participação nos cursos ou eventos poderá ser condicionada ao pagamento de taxa e/ou entrega de alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal ou outros itens, a critério da Direção da Ejuse.

§2º. No caso de pagamento de taxa, o valor arrecadado será destinado ao pagamento dos custos para realização do curso ou evento.

§3º. Na hipótese de arrecadação de alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal ou outros itens, compete à Ejuse a escolha da instituição ou instituições a serem beneficiadas.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Direção da Ejuse.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju/SE, 1º de agosto de 2023.

DESEMBARGADORA IOLANDA SANTOS GUIMARÃES,
Diretora da Ejuse.

DESEMBARGADOR GILSON FELIX DOS SANTOS,
Presidente do Conselho Administrativo Pedagógico da Ejuse.

DESEMBARGADOR CEZÁRIO SIQUEIRA NETO,
Magistrado Membro.

JUIZ MANOEL COSTA NETO,
Magistrado Membro.

JUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PINTO,
Magistrado Membro

THYAGO AVELINO SANTANA DOS SANTOS,
Servidor Membro.

LUCIANA ROCHA MELO MUNIZ,
Coordenadora Administrativa e Membro.

DÉBORA CECÍLIA ALVES DE ALMEIDA COSTA,
Coordenadora de Cursos para Magistrados e Membro.

DANIELA PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE,
Coordenadora de Cursos Externos e Membro.

ANA PATRICIA PRADO SANTANA CAMPOS,
Coordenadora de Cursos para Servidores e Membro.